



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.036

DATA: 25/08/94

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir para o Conselho de Desenvolvimento dos Municípios do Lago de Itaipu

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir, mensalmente, com 0,3% (zero vírgula três por cento) dos recursos oriundos dos Royalties, para o Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu.

Art. 2º. A contribuição será paga com recursos das parcelas vincendas dos Royalties, observadas as disposições da lei federal nº 8001, de 13.03.90.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 25 de agosto de 1994.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.